

VIII PRÊMIO SISTEMA OCB/MS DE JORNALISMO - REGULAMENTO OFICIAL

1. CAPÍTULO I – DO OBJETO E ADESAO

Art. 1º. O **VIII PRÊMIO SISTEMA OCB/MS DE JORNALISMO**, instituído pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul (OCB/MS) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul (SESCOOP/MS) doravante denominados **"Sistema OCB/MS"** —, visa reconhecer trabalhos jornalísticos que divulguem o impacto econômico e social do cooperativismo sul-mato-grossense.

Art. 2º. O tema central desta edição é: **"Cooperativismo: O Elo da Transformação e o Motor do Desenvolvimento Regional"**.

Art. 3º. A inscrição implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Regulamento por parte dos participantes.

2. CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 4º. Podem concorrer profissionais de jornalismo que atuem no Mato Grosso do Sul, com trabalhos publicados ou veiculados em veículos de comunicação brasileiros entre **04/09/2025** e **04/09/2026**.

Art. 5º. O prêmio é destinado exclusivamente à **mídia espontânea**. Não serão aceitos conteúdos publicitários, informes comerciais, publieditoriais ou qualquer forma de mídia paga.

Art. 6º. Não poderão concorrer ao prêmio:

- I. Empregados, estagiários e prestadores de serviço direto do Sistema OCB/MS;
- II. Ex-empregados do Sistema OCB/MS que tenham se desligado há menos de 12 (doze) meses da data de abertura das inscrições.

Art. 7º. Integridade e IA: É terminantemente proibido o uso de Inteligência Artificial Generativa para a redação integral do conteúdo. O uso de IA como ferramenta de suporte deve ser obrigatoriamente declarado no ato da inscrição, sob pena de desclassificação imediata.

3. CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 8º. O prêmio contempla as categorias: **Jornalismo Escrito, Telejornalismo, Radiojornalismo, Fotojornalismo e Universitário**, divididas entre as subcategorias Capital e Interior.

Art. 9º. A premiação para cada categoria profissional (Capital e Interior) será composta por:

- 1º Lugar:** Troféu + Viagem com acompanhante à Rota do Cooperativismo (RS);
2º Lugar: Troféu + Notebook (marca e especificações a definir);
3º Lugar: Troféu + Certificado + Cesta de produtos "Somos Coop" + Vale-viagem no valor de **R\$ 2.000,00**.

Art. 10. Grande Prêmio (GP) de Jornalismo: O trabalho que obtiver a maior nota global entre todas as categorias profissionais receberá uma **Viagem Internacional** para o autor principal e até dois membros da equipe devidamente cadastrados no ato da inscrição.

4. CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E AUTORIA

Art. 11. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via hotsite oficial do prêmio no período compreendido entre **15/07/2026 e 04/09/2026**.

Art. 12. Cada autor poderá inscrever o limite máximo de **03 (três) trabalhos**, independentemente da categoria.

Art. 13. Regra de Unicidade: Cada participante poderá ser premiado em apenas **01 (uma) categoria individual**. O Prêmio GP de Jornalismo é a única categoria acumulável com as demais premiações.

Art. 14. Autoria Coletiva: A inscrição de trabalhos em equipe deve indicar todos os colaboradores. O prêmio será entregue exclusivamente ao responsável pela inscrição, não cabendo ao Sistema OCB/MS qualquer responsabilidade pela divisão interna de valores, bens ou logística entre os membros.

5. CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO E DESEMPATE

Art. 15. A Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 a 10 com base nos seguintes critérios:

- I. **Fidelidade ao Tema:** Caráter eliminatório;
- II. **Conteúdo:** Riqueza de dados, profundidade das informações e relevância social;
- III. **Estrutura Técnica:** Qualidade da linguagem, clareza, coesão e domínio da técnica jornalística.

Art. 16. Desempate: Em caso de empate na média final, o critério de desempate observará a seguinte ordem sucessiva:

- 1. Maior nota no quesito "**Conteúdo**";
- 2. Maior nota no quesito "**Estrutura Técnica**";
- 3. Decisão soberana e irrecorrível da Comissão Julgadora.

Art. 17. Banco de Pautas: O uso do Banco de Pautas oficial disponibilizado pelo Sistema OCB/MS é facultativo e não gera pontuação adicional, respeitando-se integralmente a autonomia editorial do jornalista.

6. CAPÍTULO VI – PRIVACIDADE E DIREITOS AUTORAIS

Art. 18. O Sistema OCB/MS, na qualidade de **Controlador**, realizará o tratamento dos dados pessoais dos inscritos para fins de gestão do prêmio, comunicações e prestação de contas, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 19. O participante garante possuir a devida autorização de uso de imagem e voz de fontes e entrevistados citados no trabalho, isentando os organizadores de qualquer demanda judicial ou extrajudicial de terceiros.

Art. 20. Cessão de Direitos: O ato da inscrição implica a cessão gratuita, definitiva e por prazo indeterminado do uso e dos direitos autorais patrimoniais ao Sistema OCB/MS para fins institucionais, educativos e de divulgação, nos termos da *Lei nº 9.610/98*.

7. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os prêmios concedidos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro ou trocados por outros bens, salvo por decisão da organização em caso de força maior.

Art. 22. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Sistema OCB/MS.